

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de abril de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 878/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 18 de abril de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo juiz de direito juiz de direito **ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, titular da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, SEI 23.0.000043620-8;

CONSIDERANDO a manifestação 28167 (4212664) da Coordenadoria Administrativa do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a decisão 5269 (4212854);

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, VI da Lei Complementar Estadual nº 266, de 20 de setembro de 2022 (Lei de Organização Judiciária do Piauí);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, 08 (oito) dias de licença nojo, a partir do dia 13 de abril de 2023, ao juiz de direito **ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA**, titular da 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, com fundamento no art. 72, VII, da Lei Complementar nº 35/79, c/c o art. 125, VII, da Lei Complementar Estadual nº 266/2022.

Art. 2º DESIGNAR, *ad referendum* do Conselho da Magistratura, o juiz de direito **RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO**, titular do Juízo Auxiliar nº 4 da Comarca de Teresina, de entrância final, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, enquanto durar o afastamento do titular.

Art. 3º DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 13 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de abril de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 880/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE/SAIM, de 18 de abril de 2023

O Excelentíssimo senhor desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de autorização de celebração de casamento de civil a ser realizado por juiz de direito constante do Processo SEI 23.0.000044579-7;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, XXXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

RESOLVE:

DESIGNAR a juíza de direito **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA GOMES**, titular do Juízo Auxiliar nº 6 da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **EDVALDO GOMES DA SILVA** e **JOSIANE MARQUES CAMPELO**, que será realizado no dia 05 de maio de 2023, na cidade de Teresina.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 18 de abril de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/04/2023, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. RESOLUÇÃO Nº 349, DE 17 DE ABRIL DE 2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Institui o Prêmio TJPI de Qualidade e regulamenta a Lei Complementar nº 230/2017 no que se refere à Gratificação por Incremento de Produtividade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão plenária ocorrida na 122ª sessão ordinária administrativa;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a eficácia e eficiência dos servidores mediante aferição de indicadores objetivos de desempenho funcional;

CONSIDERANDO a conveniência de estimular a criatividade dos servidores, voltada a práticas e projetos inovadores e que repercutam em bons resultados para a melhoria da qualidade e da eficiência no exercício da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 76/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os sistemas de estatísticas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução nº 325/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o planejamento e gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as metas nacionais gerenciadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 223/2021, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, para os anos de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Gestão 2023/2024;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 48/2021, que dispõe sobre a Agenda Estratégica Anual do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 49/2021, que institui o Banco de Boas Práticas no Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 47/2021, que institui Plano de Ação para monitoramento das Metas Nacionais 1 e 2 e do excesso de prazo de conclusão no âmbito das unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto n. 53/2021, que dispõe sobre as Semanas Programadas de Sentenças e Baixas Processuais do TJPI;

CONSIDERANDO a Resolução 256/2022, que dispõe sobre a gestão das Metas Nacionais do Poder Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio TJPI de Qualidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º As unidades que irão participar da premiação descrita no artigo 28, inciso IV, da Lei Complementar nº 230/2017, os requisitos, o período de apuração, valor da gratificação e pagamento, os indicadores, as metas e os percentuais de ganhadores serão definidos por meio de Portaria da Presidência do TJPI.

§1º Terão direito a receber a gratificação os servidores efetivos ativos e os ocupantes de cargos comissionados do TJPI.

§2º Não farão jus à gratificação-prêmio os servidores que no momento do pagamento estiverem inativos ou com vínculo encerrado.

§3º A análise de viabilidade orçamentária será realizada pela Presidência do Tribunal com assessoria da Secretaria de Orçamento e Finanças.

§4º O desempenho do TJPI no cumprimento das metas nacionais, nas avaliações e nos relatórios do CNJ deverão ser considerados na elaboração dos critérios do Prêmio TJPI de Qualidade.

Art. 3º A Presidência realizará os encaminhamentos necessários para que este ato normativo atinja os seus objetivos e zelará pela observância das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e legislação correlata.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, com o auxílio da Comissão Gestora das Metas e Secretaria Jurídica da Presidência.

Art. 5º Fica revogada a Resolução 261/2021 e suas alterações.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 17 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/04/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 881/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 18 de abril de 2023

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, da Resolução nº 349/2023, que institui o Prêmio TJPI de Qualidade e regulamenta a Lei Complementar nº 230/2017, no que se refere à Gratificação por Incremento de Produtividade;

CONSIDERANDO o artigo 28, inciso IV, da Lei Complementar nº 230/2017, referente à Gratificação por Incremento de Produtividade,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da gratificação-prêmio por incremento de produtividade, referente ao alcance da meta de 66.000 (sessenta e seis mil) baixas, no período de 09/01 a 18/04/2023, da primeira etapa do Prêmio TJPI de Qualidade.

Art. 2º O valor individual da gratificação-prêmio é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e será pago a todos(as) os(as) servidores(as) efetivos e comissionados do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, até o dia 28 de abril de 2023, se o Tribunal alcançar a meta prevista para o período de 09/01 a 18/04/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 18 de abril de 2023.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 18/04/2023, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4214678** e o código CRC **34E55446**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 1857/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de abril de 2023

Portaria Nº 1857/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO, por nomeação legal, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 11/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 06 de janeiro de 2023 (Id. 3900520), publicada no DJe Nº 9507/2023, de 09/01/2023, págs. 74/75;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 521/2023 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/DIRFORPIC constante nos autos do Processo SEI nº 23.0.000040322-9;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 5168/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento nos arts. 1º e 2º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, e alterações posteriores, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados na Informação Nº 31023/2023 - PJPI/CGJ/SECCOR/FINCGJ, tendo em vista o deslocamento à Comarca de Bocaina-PI, para realizar o desarquivamento de processos judiciais arquivados no **Pólo Arquivístico de Bocaina-PI**, no dia **20 de abril de 2023**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DIEGO BATISTA ARAÚJO Cargo: Chefe da Seção de Protocolo e Distribuição Matrícula nº 28923 Lotação: Diretoria do Fórum da Comarca de Picos-PI Data: 20 de abril de 2023	0,5 (meia) diária	R\$ 300,00	R\$ 150,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, e alterações posteriores, o beneficiário das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de abril de 2023.

Bacharela NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça